

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 3ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução N.º 02/2023, Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 44.731 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo presidente Senhora **Thamires Ferreira Alves**, nomeada no ato do dia 31 de outubro de 2024, Portaria n.º644, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de novembro de 2024, e considerando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução N.º 02/2023, Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, alterada pelo Decreto n.º 44.731 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante e Equipe de Apoio, o PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2025.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem aptos, conforme o disposto no art. 36, da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, e art. 4º do Decreto n.º 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e **projeto de venda até às 16h00min do dia 13 de janeiro de 2025, sendo a Abertura dos trabalhos às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2025 na 3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb.**

1. OBJETO

1.1 O presente PROCEDIMENTO tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA DE AUXÍLIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PAAE/PB, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na 3ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA



Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface crespa: íntegra, de 1ª qualidade, compacta, firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações, cortes, tamanho e coloração uniformes. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	18591	R\$ 9,67	R\$ 179.774,97
2	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta. Apresentando cor e sabor próprio, e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	38618	R\$ 3,86	R\$ 149.065,48
3	Banana: tipo pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade. Obtendo a cor, o cheiro, o sabor, o tamanho e a coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos	KG	63473	R\$ 4,20	R\$ 266.586,60



	<p>físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à casca. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>				
4	<p>Batata doce: de primeira qualidade, recentemente colhidas, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, o aroma, o sabor e a cor próprios da espécie. Não possuir quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar isentas de enfermidades, terra aderente à casca, umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Sem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>	KG	50118	R\$ 4,02	R\$ 201.474,36
5	<p>Batata inglesa: de primeira, in natura, frescos e com grau de maturação intermediária que</p>	KG	47596	R\$ 5,32	R\$ 253.210,72



	<p>permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser de tamanho regular, apresentando cheiro agradável, consistência firme, isento de lesões, rachaduras e danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>				
6	<p>Beterraba: fruto de porte médio, de boa qualidade, fresco, com a casca e polpa intactas e firmes, possuindo tamanho uniforme, apresentando grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.</p>	KG	13215	RS 5,02	R\$ 66.339,30
7	<p>Bolo inglês: composto de açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	50475	RS 16,45	R\$ 830.818,50
8	<p>Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, tamanho e coloração</p>		51792,4	RS 5,05	R\$ 261.551,62



	<p>uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda e sem rama. Não podendo apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 1kg.</p>				
9	<p>Cenoura: in natura, porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem apresentar casca e polpa intactas e firmes, acondicionadas em embalagens transparentes atóxicas de 1kg.</p>	KG	49486	R\$ 6,24	R\$ 308.792,64
10	<p>Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades</p>	MOLHO 500 G	29926	R\$ 5,86	R\$ 175.366,36



	ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagem de 500g.				
11	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, com a casca e polpa intactas, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	12697	R\$ 6,93	R\$ 87.990,21
12	Couve folha: tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	KG	12305	R\$ 10,02	R\$ 123.296,10



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
13	Frango caipira inteiro: congelado, sem pés, cabeça, pescoço, vísceras e sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo possuir cheiro e sabor próprios, em porções individuais em embalagens atóxicas, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio, por unidade, de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM.	KG	24494	R\$ 21,20	R\$ 519.272,80
14	Frango de granja inteiro: congelado, sem pés, cabeça, pescoço, vísceras e sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo possuir	KG	49720	R\$ 11,08	R\$ 550.897,60



	<p>cheiro e sabor próprios, em porções individuais em embalagens atóxicas, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio, por unidade, de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM.</p>				
15	<p>Peito de frango: peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Devendo possuir cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em</p>	KG	105.946	R\$ 16,03	R\$ 1.698.314,38



	<p>relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, no do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</p>				
16	<p>Laranja pêra: fruto fresco, com a casca e polpa intactas e firmes, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.</p>	KG	54566	R\$ 5,51	R\$ 300.658,66
17	<p>Leite pasteurizado: produto de origem animal (vaca). Líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que</p>	KG	25798	R\$ 5,76	R\$ 148.596,48



	<p>eleva o leite a 75o C por 15 - 20). Teor de gordura de 3%, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno original de fábrica. Embalagem contendo 1 litro.</p>				
18	<p>Líquidos lácteos (iogurte): origem bovina, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com</p>	L	52151,06	R\$ 11,46	R\$ 597.651,15



<p>identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.</p>				
---	--	--	--	--



19	<p>Líquidos lácteos (iogurte): origem caprina, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).</p>	L	23614	R\$ 11,65	R\$ 275.103,10
----	--	---	-------	-----------	----------------



SEEPRC202444680V01



20	<p>Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme. Com aroma, sabor e cor próprios da espécie. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em sacos resistentes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>	KG	75.187	R\$ 3,67	R\$ 275.936,29
21	<p>Mamão: tipo formosa, de primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes. Devem estar livres de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>	KG	40659	R\$ 3,89	R\$ 158.163,51
22	<p>Manga: tipo tommy, de primeira qualidade,</p>	KG	34326	R\$ 5,22	R\$ 179.181,72



	<p> bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. </p>				
23	<p> Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. </p>	KG	80.857	R\$ 3,18	R\$ 257.125,26
24	<p> Mel de abelha in natura: sem conservantes ou aditivo químico. Acondicionado em embalagem primária selada (sachês de 5g) contendo número do selo de inspeção e identificação do fornecedor. Embalagem secundária com 100g, original do fabricante, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, </p>	KG	7752	R\$ 31,62	R\$ 245.118,24



	email, marca do produto, tabela nutricional, selo de inspeção, peso líquido da embalagem, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade de sachês por embalagem, ingredientes, modo de conservação.				
25	Ovo de granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas e possuindo cheiro e sabor normais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não podendo conter casca trincada ou quebrada, de 1o qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou os dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária.	BDJ 30 UND	50426	R\$ 17,88	R\$ 901.616,88
26	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos	KG	25207	R\$ 5,47	R\$ 137.882,29



	<p>defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, devem estar com a casca intacta e firme. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>				
27	<p>Polpa de fruta sabor abacaxi: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	22645	R\$ 10,03	R\$ 227.129,35
28	<p>Polpa de fruta sabor acerola: sem</p>	KG	49555	R\$ 11,71	R\$ 580.289,05



	<p>conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>				
29	<p>pPolpa de fruta sabor cajá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem</p>	KG	23929	R\$ 15,32	R\$ 366.592,28



	<p> açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. </p>				
30	<p> Polpa de fruta sabor caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão </p>	KG	48476	R\$ 10,71	R\$ 519.177,96



	<p>estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>				
31	<p>Polpa de fruta sabor goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação,</p>	KG	62763	R\$ 10,4	R\$ 636.416,82



	validade, peso, composição e telefone do SAC.				
32	<p>Polpa de fruta sabor manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.</p>	KG	28915	R\$ 10,10	R\$ 292.041,50
33	<p>Polpa de fruta sabor maracujá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes</p>	KG	17461	R\$ 24,11	R\$ 420.984,71



	<p>químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.</p>				
34	<p>Queijo de coalho: em peça, pré-cozido, embalado com plástico filme, com barreira termoencolhível, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência</p>	KG	23683	R\$ 32,16	R\$ 761.645,28



	<p>do continente ao conteúdo, garantindo assim a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>				
35	<p>Tomate: de início de maturação, fruto de porte médio/grande (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie) de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem apresentar casca e</p>	KG	48108	R\$ 4,76	R\$ 228.994,08



	<p>polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>				
--	---	--	--	--	--

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEE-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 28, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, a tabela CONAB e Pesquisador do COMPRAS.GOV levantado pela Secretaria de Estado da Educação (SEE).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ R\$ 13.183.056,25**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

Fonte: 550 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão da Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) ou Cadastro de Agricultor Familiar – CAF, para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.



3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5.1 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, art. 36, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos para a habilitação ou para a apresentação das amostras de produtos apresentados no Projeto de Vendas perante a Comissão processante da Chamada Pública.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no **3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA.

4.1 A Chamada Pública será conduzida pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de apoio de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);



- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução N° 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/CAF, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE, quando houver**
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- VI – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundos de sua produção individual.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física/CAF, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver**
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)
- VI - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V – **DECLARAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.**



VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver**

VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de **5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. O PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NÃO DESCARACTERIZA A ORIGEM DO PRODUTO.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores familiares individuais, informais e formais, **estabeleçam parcerias com empresas de beneficiamento de alimentos** ou mesmos com cooperativas que tenham capacidade de beneficiamento, dos produtos oriundos do agricultor familiar, como por exemplo: a polpa de frutas, sucos, leite e derivados e até mesmo carne) o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto. Porém, ele poderá comercializar o produto processado no Pnae, se fizer parceria para processamento com uma fábrica ou agroindústria já habilitada, portadora das condições sanitárias atendidas junto aos órgãos competentes. Para que isso seja possível o agricultor ou empreendedor familiar deve firmar contrato com a empresa processadora, estabelecendo as condições de entrega (quantidades) do produto primário e o recebimento do produto processado (quantidades). Neste caso, a indústria processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos.

5.2.4 Neste caso, a indústria ou cooperativa processadora de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, deve possuir todos os registros sanitários exigidos e outras exigências legais se houver.

5.2.5 A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

5.2.6 - No caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.



5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos na **3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb**, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. No caso dos produtos in natura será respeitada a sazonalidade, desde que seja comprovada a produção. Nas seguintes hipóteses:

HABILITADO - Amostra habilitada;

HABILITADO COM RESSALVA - Amostra com pequena desconformidade. Prazo de 5 dias úteis para apresentar à Comissão uma nova amostra com as devidas retificações;

INABILITADO - Amostra inabilitada.

6.2 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:



ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme tabela de preços CONAB pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 28 da Resolução FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços díspares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CRENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.



- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº01/2025**

b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº01/2025 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, **classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital**, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

9.1 A COMISSÃO PROCESSANTE DA CHAMADA PÚBLICA DESIGNARÁ DIA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA;

9.2 NO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDAS, A COMISSÃO PROCESSANTE TERÁ O APOIO DE NUTRICIONISTA(S) VINCULADO(S) AO SETOR DE NUTRIÇÃO – NUNUE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS.

9.3 – No caso de amostra apresentadas em desconformidade com o descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das amostras de produtos apresentados no Projeto de Vendas **perante a Comissão processante da**



Chamada Pública.

9.4 POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA, NÃO SERÁ PERMITIDA A INTERFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS NO MOMENTO DO JULGAMENTO, SALVO SE CONVOCADOS PELA COMISSÃO.

9.5 - FICA FACULTADA A PRESENÇA DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, DESDE QUE OBSERVADA AS NORMAS DO SUBITEM 9.3. EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA SERÁ RETIRADO DO RECINTO, COM AS COMINAÇÕES LEGAIS SE FOR NECESSÁRIO.

9.6 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

10 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.

10.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;**
- II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;**
- III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;**
- IV - grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.**

10.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.2.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.2.2 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

10.2.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



10.2.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

10.2.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

10.2.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

10.2.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados cooperados, conforme DAP Jurídica.

10.2.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.2.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

10.2.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2.11 Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

10.2.12 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

10.2.13 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

10.2.14 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

11- DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

11.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas da Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.



11.3 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

11.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

11.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

11.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

12 CONTATOS E ENDEREÇO

3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb

E-mail: m3regiao@gmail.com

Telefone (83) 98671-0092

13 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

13.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

13.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

13.5- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

14 - FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO ÀS SEGUINTE COMINAÇÕES:

14.1– Advertência;

14.1.1 – Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

14.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a



Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.1.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.1.6 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

14.1.7 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.1.8 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

14.1.9 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

14.1.10 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.11 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.1.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

15 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.

15.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

15.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

15.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

15.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

16.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.



16.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16 PAGAMENTO

17.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** por meio de transferência bancária em favor do CONTRATADO, referente aos programas PNAE e PAAE/PB, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), na qual conste o atesto de recebimento do setor competente.

17.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE e PAAE, o pagamento obedecerá aos mesmos procedimentos do subitem 17.3.

17.3 Quando se tratar de movimentação de recursos do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Bancária de valores, em conta corrente do Banco do Brasil. O Pagamento com os recursos financeiros oriundo do PAAE/PB, será por meio de transferência bancária, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

17.4 O fornecedor receberá pagamento **exclusivamente** de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O atendimento ao público será realizado na **3º Gerência Regional de Ensino, Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Centro de Formação de Educadores, Campina Grande-Pb**, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

19.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

19.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet,



serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

19.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.

19.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

19.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

19.9 No caso de Declaração falsa quanto à produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

19.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

19.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria nº644, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de novembro de 2024.

20. DO FORO

20.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

Campina Grande 23 de dezembro de 2024



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



SEEPRC202444680V01



1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade					2. Município	



SEEPRC202444680V01



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



SEEPRC202444680V01



OB S	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

Escola	CNPJ	PRESIDENTE DO CONSELHO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
15 GRE - ALCANTIL - ECIT PROFESSORA MARIA CECILIA DE CASTRO	01792080000128	CLEOLENE DA CRUZ SANTOS	AVENIDA SÃO JOSÉ	CENTRO	58460000	83987067779	25051598@see.pb.gov.br
15 GRE - AROEIRAS - ECI DEPUTADO CARLOS PESSOA FILHO	01903396/0001-95	RAFAELA SOUZA	RUA TEREZA BARBOSA DE MOURA 518	CENTRO	58489000	83981215399	carlospessoafilho3gre@gmail.com
15 GRE - AROEIRAS - EEEFM MAJOR JOSE BARBOSA	01.858.058/0001-22	JOSIANE ROSA DA SILVA ANDRADE	RUA PADRE LEONEL FRANCA, 141	CENTRO	58489-000	83981239900	25083597@see.pb.gov.br
15 GRE - BARRA DE SANTANA - ECI EEM ALMIRANTE ANTONIO HERACLITO DO REGO	01717350000136	José Roberto Sousa de Alencar Filho	RUA ELVIRA AMORIM, S/N CENTRO	CENTRO	58458000	83 9107-3553	25052497@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

15 GRE - BARRA DE SAO MIGUEL - EEE FUNDAMENTAL E MEDIO MELQUIADES TEJO	1.900.379.000.159	Ana Caroline Ferreira da Silva	Rua: Tenente Pedrosa	Centro	58483000	83986314702	25051296@see.pb.gov.br
15 GRE - BOQUEIRAO - ECIT CONSELHEIRO JOSE BRAZ DO REGO	01667933000108	Evangelista de Sales Jovino	Av. Nossa Senhora do Desterro S/N	Centro	58450000	83991373681	25051580@see.pb.gov.br
15 GRE - BOQUEIRAO - EEEFM SEVERINO BARBOSA CAMELO	04938949/0001-98	NOALDO JOSÉ AIRES TAVARES	RUA JOSÉ RICART S/N	MALVINAS	58450000	83991073114	severinobarbosa3gre@gmail.com
15 GRE - CABACEIRAS - ECIT ALCIDES BEZERRA	01858056000144	Thiago André Monteiro	Rua Praça General José Pessoa, nº80	Centro	58480-000	(83) 98706-3295	25053124@see.pb.gov.br
15 GRE - CABACEIRAS - EEEF CLOVIS PEDROSA	01900377000160	Roberto Borges Silva	Praça Francisco Pereira Duarte S/Nº	distrito de Ribeira	58480000	8632-6314	25053159@see.pb.gov.br
15 GRE - CATURITE - EEEFM FELIX ARAUJO	01837510000180	JOSÉ LAELSON GOMES DA CRUZ JUNIOR	RUA JOÃO QUEIROGA	CENTRO	58455000	83981965721	25052802@see.pb.gov.br



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

15 GRE - FAGUNDES - ECI EEFM JOANA EMILIA DA SILVA	01.252.326/0001- 79	RAIMUNDO ALEXANDRO DA SILVA	AV. IRIENEU BEZZERA	S/N	58486-000	83 99611-7570	25077147@see.pb.g ov.br
15 GRE - FAGUNDES - EEEF FREI ALBERTO	01252328000168	Marcicleide da Silva Milanez	Rua Plinio Lemos, 13	Centro	58487000	83988822894	freialberto.escola@ gmail.com
15 GRE - GADO BRAVO - ECI JOAO DA SILVA MONTEIRO	03977411000120	lidianne da silva arruda camelo	travessa izauro barbosa	centro	58492000	83981474919	jooadasilvamonteir o3gre@gmail.com
15 GRE - NATUBA - ECIT FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	01872058/000198	SEBASTIÃO PAULO DE OLIVEIRA	AV DR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	CENTRO	58494-000	83 981183677	drfranciscomonten egro3gre@gmail.c om
15 GRE - NATUBA - EEEF DR CARLOS PESSOA	01866065000187	MARIA BETANIA DA SILVA MATIAS	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA,235	CENTRO	58494000	83981268537	drcarlospeessoa3gr e@gmail.com
15 GRE - QUEIMADAS - ECIT FRANCISCO ERNESTO DO REGO	01.862.141/0001- 86	MOZART MOISES SILVA	DA Avenida Severino Bezerra Cabral SN	CENTRO	58475000	83987403326	25078992@see.pb.g ov.br



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

15 GRE - QUEIMADAS - EEEFM TEREZA ALVES DE MOURA	18.850.184/0001- 44	Maria Suely de Souza	Adão Soares Filho S/N	Ligeiro	58475000	986634209	25126415@see.pb.gov.br
15 GRE - QUEIMADAS - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E EJA JOSE TAVAR	01.807.772/0001- 00	JOSINEIDE DA SILVA TAVARES	RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA	centro	58475000	83991541560	josetaves3gre@gmail.com
15 GRE - RIACHO DE SANTO ANTONIO - ECI ANA FERREIRA DA COSTA	03152679000122	MARIA DO SOCORRO SILVA	PRAÇA SANTO ANTONIO, 80	CENTRO	58465000	83987373805	25051660@SEE.PB.GOV.BR
15 GRE - SANTA CECILIA - ECI EEM ANTONIO FRANCISCO GOMES	01858053000100	RONEY BARBOSA	PRAÇA PREFEITO ANTONIO GOMES	CENTRO	58463000	83987635353	25084992@see.pb.gov.br
15 GRE - SAO DOMINGOS DO CARIRI - ECIT FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO	01.865.288/0001- 20	Jeffson Ferreira de Lima	Avenida Augusto Fernandes de Oliveira, S/N	Cruzeiro	58485000	83 986123858	25053493@see.pb.gov.br
15 GRE - UMBUZEIRO - ECIT PRESIDENTE JOAO PESSOA	03141399000119	ILDEMAR BARRETO VELOSO	RUA EPITÁCIO PESSOA	CENTRO	58497000	(83)98123-6092	25084950@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - ALAGOA GRANDE - ECIT OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELO	04211478000111	Ítalo Félix Montenegro	Rua Rui Barbosa S/N	Centro	58388000	(83) 99110-4269	25062816@see.pb.gov.br
3 GRE - ALAGOA GRANDE - EEEF DE DEMONSTRACAO ALAGOA GRANDE	01.621.653/0001-50	Gilene Gomes da Silva Costa	Rua Cônego Firmino Cavalcante	Centro	58.388.000	83 994448545	demonstracao3gre@gmail.com
3 GRE - ALAGOA GRANDE - EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA	01621649000192	Josaniile Glenda do Nascimento Ribeiro	Rua Presidente João Pessoa, 1485	Centro	58388000	32732752	hildonbandeira3gre@gmail.com
3 GRE - ALAGOA NOVA - ECIT MONSENHOR JOSE BORGES DE CARVALHO	01.417.683/0001-40	Joelma Alves da Silva Rodrigues	Rua Maria Lima Maracajá, 85	Centro	58.125-000	(83) 98131-6471	25063340@see.pb.gov.br
3 GRE - ALAGOA NOVA - EEEF PROF CARDOSO	01545074000176	Juliana Araújo Rodrigues	Avenida São Sebastião	Centro	58125000	83981407370	25063421@see.pb.gov.br
3 GRE - ALGODAO DE JANDAIRA - ECI EUCLIDES MOUZINHO SANTOS	11162045000189	MARIA DAS GRAÇAS DINIZ	RUA PROJETADA	CONJUNTO NOVO	58399-000	83 99322-9433	25152823@see.pb.com.br



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - AREIAL - ECI PREFEITO FRANCISCO A SILVA	01646198000148	Cristiana de Oliveira Marcolino	Rua Francisco Sebastião Pereira, 78	Centro	58140000	83986803012	franciscoapolinario 3gre@gmail.com
3 GRE - BOA VISTA - ECI EEM TEODOSIO DE OLIVEIRA LEDO	02.219.255/001-75	Jacqueline de Araújo Barbosa	Rua: Prefeito Severino Cabral, 230	Centro	58123000	(83)98815-4311	teodosiodeoliveira3 gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - CAIC JOSE JOFILLY	01267.258/0001-11	DENNYA KEILIANE AMADO SOUSA	RUA JOSÉ DE MARQUES FERREIRA	MALVINAS	58.432-545	(83) 99959-7588	CAICJOSEJOFILLY CG3GRE@GMAIL.C OM
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI ASSIS CHATEAUBRIAND	01852385000188	Almir Lando	Av Tavares,2500	Santo Antonio	58406175	83987280481	25072099@see.pb.g ov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI DEPUTADO ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ	40627750000102		Rua coronel João Barbosa Monteiro	Centro	58489000	83981119451	
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI EEFM AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE DEMOSTENES CUNHA	01.360.920/0001- 83	João Daniel Antunes de Melo	Rua Eutécia Vital Ribeiro, s/n	Catolé	58.410-205	83996488977	25071939@see.pb.g ov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI EEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO	01815618000172	MILENA DOS SANTOS XAVIER	BR 230 KM 08,S/N	SERROTÃO	58400002	8399501778	25076582@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI EEFM JOSE MIGUEL LEAO	01.877.486/0001-03	JOSEFA CICERA HEMERNEGILDO DE SOUSA	JOÃO MIGUEL LEÃO S/N	SÃO JOSÉ DA MATA	58103-000	8399912-7208	25076590@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO	01860072/0001-71	João Elias de Souza	Rua Penedo	Malvinas	58433-146	83-3339-1171	ecivgm@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI FELIX ARAUJO	01.735.910/0001-85	Elton Vinicius Araújo Silva	Rua Severino Pimentel, S/N	Liberdade	58414-150	(83) 99397-2713	25072110@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI HORTENCIO SOUSA RIBEIRO PREMEN	01342915000148	Denis Vilar de Carvalho	Rua Otacilio Nepomuceno s/n	catole	58410-160	(83) 988469919	25072439@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI ITAN PEREIRA	03.909.573/0001-20	Maria do Socorro Sousa Costa	Rua Luiz Motta, s/nº	Bodocongó	58.430-710	(83) 99994-2954	25114808@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI MONTE CARMELO	01.471.540/0001-16	Mônica Suely Trajano Rodrigues	Rua Professor Carlos Francisco Medeiros de Almeida s/n	Bela Vista	58.428.700	(83) 9 8780.2711	25072277@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI NENZINHA CUNHA LIMA	01394454000157	Elielma Gonçalo Henrique	Rua Fernandes Vieira s/n Jose Pinheiro	Jose Pinheiro	58407490	83988606828	25072030@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA	04412059000148	CARLOS ALBERTO COSTA SILVA	DA RUA BRUXELAS, SN	CUITES	58460000	(83)999224876	25117459@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECI SOLON DE LUCENA	01869586000198	Julierme do Nascimento Wanderley	Rua: Pref. Ernani Lauritzen	Centro	58400133	(83)987980977	25072307@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT ANESIO LEAO	01679965000115	Girlane Lúcio da Silva	Rua xv de novembro	Palmeira	58401075	83988183525	25072137@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT ELPIDIO DE ALMEIDA	05304698/000152	Fernanda Medeiros Sousa	de Duque de Caxias	PRATA	58400506	83986004746	elpidiodealmeidacg3gre@gmail.com



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT ESTADUAL PROFESSOR RAUL CORDULA	01609765000196	Rosilene Meneses da silva	RUA GÁBIO JOSE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	CRUZEIRO	58415565	83987728909	raulcordulacg3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT IRMA STEFANIE	04854544000171	Romário Jesus	Rua Henrique Nóbrega, SN, Conjunto Cinza	Três Irmãs	58423505	79998311450	25117688@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT PROFESSOR BRÁULIO MAIA JUNIOR	32.432.483/0001-90	Herberth Sales Barboza	Rua Tranquilino Coelho Lemos, s/n	Dinamerica	58443-300	8398875-2119	25130331@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ECIT SEVERINO CABRAL	01344370000109	Milton Ricardo Gonçalves de Lima	Rua: Joaquim Amorim Júnior S/N - Bodocongo	Bodocongo	58430200	83988473075	severinocabralc3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA	01830097000122	Aruska Vanessa Fidelis de ALbuquerque	Rua Lídia Basita Marques, s/n	Malvinas	58432677	83982286554	alceuamorosoc3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF ANTONIO VICENTE	01.858.063/0001-46	LUIZ AUGUSTO DA COSTA SILVA	silva jardim 1196 - jose pinheiro	jose pinheiro	58407-333	83 98876-1115	25072196@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF AUGUSTO DOS ANJOS	01624884000118	JOSE OTTO MUNIZ	RUA PARAIBA, 240	LIBERDADE	58410066	83933410961	25072200@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF DE APLICACAO	01801996000105	Jonas Henrique de Freitas	Rua João Lelis, S/N	Catolé	58410185	83988479560	aplicacaocg3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF DOM HELDER CAMARA	03917803/0001-01	Fabio Arruda Vicente	Rua Licioneia Maria da Conceição	Santa Rosa	58417020	8387104418	25114034@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO	01908705/0001-74	ROSEMERE	RUA PEDRO ACÁCIO GALVÃO, S/N	SÍTIO LUCAS	58430991	83988764749	25072064@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF MARIA EMILIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01.881.450/0001-01	Denize Maria do Nascimento Souza	RUA DR FRANCISCO BRASILEIRO, S/N	PRESIDENTE MÉDICE	58417455	83988114368	mariaemiliacg3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO	01766269/0001-46	Carla Gibson de Freitas	RUA. Nilo Peçanha 250	Prata	58400515	83-986110083	25072161@see.pb.gov.br



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF REITOR EDVALDO DO O	04428253000111	Guilherme Panho	Rua Isolda Barros Torquato s/n	Bodocongo	58430290	83987530196	25117858@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEF SANTO ANTONIO	09.449.277/0001-70	LUCIANA TAVARES PEQUENO	RUA FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO,107 8	CASTELO BRANCO	48.406-180	83996634461	santoantoniocg3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	01.715 907.0001-08	Eliana Cristina Silveira de Andrade	João Virgulino de Araujo 1043	Bodocongó	58430385	83991190732	ademarvelosocg3gre@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE	10642184000147	Hydayane Nunes Pegado	Rua Severino da Costa, 200	Catolé de Zé Ferreira	58.106-722	(83)986316372	25151401@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO	01.590.136/0001-61	Rafael Augusto Albuquerque Macedo	Índio Felipe Camarão,168	São José	58400366	(83)9.8734-6962	25072218@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM DE MONTE SANTO	01865291000143	KÁTIA COELI BQARBOSA DA SILVA	RUA DIOGO DA MONTE COSTA	MONTE SANTO	58400733	83988089035	25072234@see.pb.gov.br



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	01874055/0001-93	Vilalba Andréa Vieira de Lucena	Rua da Pitombeiras - S/N	Malvinas	58432615	83-98812-3894	25072145@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM ISABEL RODRIGUES DE MELO	12.209.983/0001-69	Lidiane de Araújo Mendes	Rua Sérgio Antônio de Menezes S/N Distrito de Galante, Campina Grande-PB	Jardim Menezes	58446-000	(83) 98713-4447	25152815@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM JOSE PINHEIRO	01.267.272/0001-15	Cleyde Bezerra Santino da Silva	Rua Joana Darc Ferreira de Arruda, S/N	José Pinheiro	58.407-380	(83)99109-8050	25072242@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO	05596777000184	AMILTON DE MELO LEITAO	RUA MARIA CANDIDA DA SILVA	ACACIO FIGUEIREDO	58421295	83991816612	25120670@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM MONSENHOR SALES	01874401000133	Mylleny Souza Silva	Rua Vereador Antônio Alves Pimentel	Galante	58446000	83996920910	25071394@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM MURILO BRAGA	01418648000145	Vanessa de Castro Limão	Rua Santa Filomena, SN	Liberdade	58408033	83987146618	murilobragacg3gre@gmail.com



SEEPRC202444680V01



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM NINA ALVES DE LIMA	01787432000157	Raimundo Ramos dos Santos	Rua Francisco Rosa de Farias, S/N	Monte Santo	58400710	83988193358	25072080@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	016997400001-20	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	ROSA MARIA BANDEIRA DA SILVA	MUTIRÃO	58436-108	8398899-3733	25072293@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM PAULO FREIRE	29777795000120	WALMIR PAULO JUNIOR	ALÇA SUDOESTE - S/N	SERROTAO	58400000	998797962	25129317@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	01.671.303/0001-07	João Paulo dos Vidal Santos	Rua Caicó, S/N	Malvinas	58.433-187	(83) 98621 5432	25072056@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	05040157000164	Adriano Ferreira Costa (Vice presidente)	Rua Saõ Rafael S/N	Jeremias	58404072	83988378634	25117866@see.pb.gov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM PROF ANTONIO OLIVEIRA	01493941-0001-77	Maria Bandeira de Lucena	Rua Alberto Santos S/N	Dinamerica	58432430	83998335333	antonioliveiracg3gre@gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM RUBENS DUTRA II	03163704/000173	Leuvar den da Silva Barros	Rua Arquimedes Souto Maior, s/n	DISTRITO DE CATOLÉ	58444000	83989082377(WA TSAP)	rubensdutraccg3gre @gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM SAO SEBASTIAO	01590134000172	GERMANA GUIMARAES GOMES TAKEDA	RUA ESTELITA CRUZ, 307	ALTO BRANCO	58401470	83 98805-4328	25072129@see.pb.g ov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM SEN ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	01614520000157	RAYSSA WALESKA RIBEIRO DE SOUZA	DE AV ELPÍDEO DE ALMEIDA	CATOLÉ	000000000000	83999015954	25072021@see.pb.g ov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM SENADOR HUMBERTO LUCENA	03942004000187	Wanessa de Moura Alves	Marcelino Pereira da Costa, S/N	Novo Cruzeiro	58415483	83982253105	estadualhumbertol ucena@gmail.com
3 GRE - CAMPINA GRANDE - EEEFM ZULEIDE CAVALCANTE PORTO	11246904000118	SARA BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO, S/N. NOVA BRASILIA	NOVA BRASILIA	581000000	83988622641	25251945@see.pb.g ov.br
3 GRE - CAMPINA GRANDE - ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA	02.254.610/0001- 47	LUCIANO FERREIRA GAMA	AV SEVERINO CABRAL - SN	CATOLÉ	58.104-170	(83)98803-7364	padreemidiocg3gre @gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - CAMPINA GRANDE - ESCOLA WALNYZA BORBOREMA CUNHA	08.042.141/0001-89	Manoel Ribeiro de Vasconcelos	Rua Antônio Francisco das Chagas, S/N	Sítio Estreito - Zona Rural	58449-180	83 9 9117 7427	25123998@see.pb.gov.br
3 GRE - ESPERANCA - ECI ESPERANCA MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO	01319173000130	JOSÉ CÍCERO DO BÚ	RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N	CENTRO	58135000	8399942-1192	25061720@see.pb.gov.br
3 GRE - ESPERANCA - EEEFM IRINEU JOFFILY	01.325.722/0001-89	Israel Galdino de Araújo	Rua Juvinião Sobreira	Centro	58135-000	(83) 99956-2504	irineujoffily3gre@gmail.com
3 GRE - LAGOA SECA - ECIT FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA	01754359000117	MARIA MARGARIDA ARAUJO DE SOUZA	RUA LUCAS DA ROCHA 297	CENTRO	58117000	83991612960	25077759@see.pb.gov.br
3 GRE - LAGOA SECA - ESCOLA AGRICOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	05.159.957/0001-07	Diogo Gonçalves Neder	St Imbaúba, sn	Zona Rural	58.117-000	(83) 3366-1244	Conselhoescolareaac@gmail.com
3 GRE - MASSARANDUBA - ECI EEFM MARIA ZECA SOUZA	01.779.338/0001-56	Maria Jose Nogueira Nunes	Rua Vereador Aderbal Gomes da Silva	Centro	58120000	83 993768055	25078135@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - MASSARANDUBA - EEEFM EVERALDO AGRA	01.858.054/0001-55	Fabiana Albuquerque Farias	Av. Brasília	Santa Terezinha	5812000	83 981854143	25078143@see.pb.gov.br
3 GRE - MATINHAS - ECIT POETA MARIO VIEIRA DA SILVA	01667937000188	FRANCISCO XAVIER BRILHANTE JUNIOR	SÍTIO CAMARÁ	ÁREA RURAL	58128000	839919893225	25063405@see.pb.gov.br
3 GRE - MATINHAS - EEEFM DESEMBARGADOR ARTHUR VIRGINIO DE MOURA	01.866.462/0001-59	Vilma Rejane Farias Mendonça	Rua- Monsenhor Jose Borges de Carvalho	Zona Urbana	58128000	83999561963	25063359@see.pb.gov.br
3 GRE - MONTADAS - ECI MARIA JOSE DE SOUZA	01848013/0001-88	Andreza Araújo da Silva	Rua: José Verissimo Souza	de centro	58145-000	(83) 3330-0854	25062069@see.pb.gov.br
3 GRE - OLIVEDOS - ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL MEDIO PROFESSORA MARIA JOSE	0079282730001-40	Joalisson Pereira de Oliveira	Rua Rondinelle Guimaraes	Centro	58160000	83991980852	marajosealbuquerque3gre@gmail.com
3 GRE - POCINHOS - ECI EEM ANTONIO GALDINO FILHO	01.842.684/0001-31	MERCIA CRISTINA GUEDES ARAÚJO	RUA JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO	IVO BENÍCIO	58150000	83993007478 / 83993865953	25057146@see.pb.gov.br / antoniogaldino3gre@gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - PUXINANA - ECI PLINIO LEMOS	01.921.693/0001-18	CLÁUDIO ROBÉLIO DA TRINDADE	RUA COSTA E SILVA	CENTRO	58115-000	83 3330-0819	25078550@see.pb.gov.br
3 GRE - PUXINANA - EEEF SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO	01.896.162/0001-12	Edson Rodrigues da Silva	Povoado de Jenipapo	Zona Rural	58115000	(83)99393-1705	maria.souza012@escola.pb.gov.br
3 GRE - PUXINANA - EEEFM CONEGO ANTONIO GALDINO	03030808/000100	LUCIANO GONÇALVES DE ALBUQUERQU E COSTA	AVENIDA 28 DE JANEIRO	CENTRO	58115000	3330-0821	25078577@see.pb.gov.br
3 GRE - REMIGIO - ECIT JOSE BRONZEADO SOBRINHO	01.526.836/0001-97	Amanda Tomaz batista de Araújo	Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes	Centro	58398-000	(83)99962-8234	25057820@see.pb.gov.br
3 GRE - REMIGIO - EEEFM DR CUNHA LIMA	0164646700076	CLEDSON DA SILVA TORRES	RUA IDELFONSO JARDELINO DA COSTA 75	CENTRO	58398000	83996520232	25057839@SEE.PB.GOV.BR
3 GRE - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - ECI EEM MONSENHOR JOSE BORGES	01868368000139	MARIA VERALUCIA BATISTA VIERIA	RUA LAURA DONATO DE ARAÚJO	CENTRO	581119000	83987589355	25062220@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 GRE - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - EEEF ELIDIO SOBREIRA	01.755.946/0001-20	NELSON ROBERTO CARDOSO OLIVEIRA	RUA JOSÉ RODRIGUES COURA	CENTRO	58119000	83 99690-2738	elidiosobreira3gre@gmail.com
3 GRE - SERRA REDONDA - ECIEEFM DOM ADAUTO	01.858.061/0001-57	Ulisses Rocha Moura	Willy de Av. Miguel Veríssimo da Silva	Conj. Antonio Mariz II	58385-000	83 98849-7362	domadauto3gre@gmail.com
3 GRE - SOLEDADE - ECIT DOUTOR TRAJANO NOBREGA	01860318000105	Maria Emília Macedo Valentim	Rua José Rufino de Carvalho	Jardim Cruzeiro	58155000	(83) 988851573	25058304@see.pb.gov.br
3 GRE - SOLEDADE - EEEFM E EJA PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA	01.862.740/0001-08	Maria Goretti da Silva Alencar	Rua José Chagas de Brito, número 02	Centro	58155000	(83) 99828-6141	25058371@see.pb.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2025

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
____ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ____/202____
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/202____
UNIDADE EXECUTORA



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:54hs.
Documento Nº: 6704902.54097578-5044 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704902.54097578-5044>



SEEPRC202444680V01

CONTRATO N.º _____/202__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 **São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da obra pela CONTRATADA nem do pagamento desta obra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

CONTRATO N.º _____/202

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, Decreto Estadual n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD N.º 06 de 08 de maio de 2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAAE
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS FORMAIS E INDIVIDUAIS DE MULHERES;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA



6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.2 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 **São obrigações da Contratada:**

- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- i) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- g) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do contrato;



- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

11.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- g) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- i) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- j) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2024.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da obra pela CONTRATADA nem do pagamento desta obra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2025

Região nº _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica

